



LEI Nº 1.054 DE 16 DE Outubro

DE 1.987

**MODIFICADA PARCIALMENTE**

Lei nº 1.243 de 29 de Setembro de 1.989.

Projeto de autoria do Ver. Messias<sup>a</sup> Dantas, Clodoaldo Silva e Alacir V. Candido.

"Prevê doação de imóvel ao Estado de Mato Grosso".

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Prefeito Municipal autorizado a DOAR ao Estado de Mato Grosso a área de terras com 168.00m<sup>2</sup> (cento e sessenta e oito metros quadrados), localizada no prosseguimento da Rua Presidente Castelo Branco, com os seguintes limites e confrontações, conforme mapa e memorial descritivo que fazem parte integrante desta Lei:

- Frente: para a Rua 31 de março, medindo 7.00 metros;
- Lado Direito: para o lote 05 da Quadra 05 do Loteamento Santa Rosa, medindo 24.00 metros;
- Lado Esquerdo: para a Rua Presidente Castelo Branco, medindo 24.00 metros;
- Fundos: para o remanescente, medindo 7.00 metros.

Art. 2º- A área descrita e divisada no artigo anterior destina-se exclusivamente à construção de um prédio para abrigar a Delegacia Distrital de Polícia.

Art. 3º- O donatário terá o prazo de 2(dois) anos para cumprir definitivamente as finalidades previstas nesta lei, sob pena de reversão do imóvel ao patrimônio público municipal.

Art. 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º- Revogam-se as disposições em contrário.

**CERTIDÃO**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Certifico e dou fé que esta Lei foi registrada no livro nº 18 (dezito) as fls. 86v e 87 de Barra do Garças, 16 de Outubro de 1.987

DR. CAROLINO GOMES DOS SANTOS

Em 16 / 10 / 1987 - Prefeitura Municipal -